

## EDITAL RETIFICADO

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 457/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018**

Por determinação do Senhor Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, o p/Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.399, de 25 de Janeiro de 2.018, tornamos público a quem interessar possa que se encontra aberta, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018**, do tipo MENOR PREÇO, subordinando-se às disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993, modalidade pela Lei 8.883/94, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de recebimento dos envelopes “documentação e proposta”, ocorrerá às **09:15 horas do dia 20 de Agosto de 2.018**, na sala de reuniões no andar superior do prédio/sede da Prefeitura, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou entregues antecipadamente, junto ao Setor de Licitação Pública, desde que isso ocorra, antes do horário previsto para o início da sessão pública.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1 - O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **1.2 - DO PREÇO ESTIMADO**

**1.2.1** - Como critério de aceitabilidade de preços, a Administração estima o valor global, para 12 meses, desta licitação em **R\$ 431.679,72**, com base em pesquisas prévias de preços praticados no mercado competente, realizadas pelo órgão requisitante e Departamento de Compras, com vistas à fixação de preço máximo para a participação de empresas interessadas, nos termos do subitem 5.6 deste edital.

#### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para habilitação, conforme exigências do item 3, constantes neste edital.

**2.2** - Não poderão participar desta Licitação:

**2.2.1** - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**a)** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, **os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.**

**2.2.2** – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

**2.2.3** – A empresa em estado de falência.

**2.2.4** – As empresas em consórcio.

### **3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **3.1 - Habilitação Jurídica**

**3.1.1** - Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

**3.1.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**3.1.4** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

**3.1.5** - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**3.1.6** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**3.2.1** - Prova de Inscrição do CNPJ;

**3.2.2** - Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Federal, Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei (deverá constar o prazo de validade no corpo da certidão);

**3.2.4** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**3.2.5 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);**

#### **3.3 - Qualificação Técnica**

**3.3.1** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**3.3.2** - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado;

**3.3.2.1** - Indicação das instalações; do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

#### **3.4 - Qualificação Econômica - Financeiro**

**3.4.1** - Deverão os concorrentes interessados comprovar a qualificação econômica financeira, através dos seguintes documentos:

**3.4.2** - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**3.4.2.1** - No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

**3.4.2.2** - No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.

**3.4.2.3** - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

**3.4.3** - Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**3.4.3.1** - Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

### **3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**3.5.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.5.1.2** - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, no mínimo, uma hora antes do início da sessão pública, para apresentação dos respectivos originais a servidor da Administração.

**3.5.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1 - No ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**, com indicação externa do número do presente processo licitatório e da modalidade utilizada, entregue na forma do preâmbulo, deverá conter toda a documentação constante no item **3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, subitens: 3.1 - Habilitação Jurídica; 3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3.3 - Qualificação Técnica; e, 3.4 - Qualificação Econômica – Financeiro.**

**4.2** - Sem prejuízo dos documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar na sessão pública, os seguintes documentos suplementares:

**a)** Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**b)** Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta. (IN STN nº. 01, de 15.01.1997).

**c)** declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93;

**d)** declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, não possui quaisquer restrições ou notas desabonadoras nos cadastros oficiais de órgãos públicos federal, estadual ou municipal.

**4.2** - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Concorrência Pública, data e horário da abertura do envelope.

## **5 - DA PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 2, sob a forma "PROPOSTA", datilografada ou digitada, sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo; ou, identificação da empresa licitante.

**5.1.1** - A proposta terá validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

**5.1.2** - Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

**a)** Valor unitário e total de cada item, considerando possíveis descontos;

**b)** Valor total da proposta;

**c)** Data e assinatura apostas sobre carimbo;

**5.2** - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

**5.3** - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**5.4** - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

**5.5** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e da Concorrência Pública, data e horário da abertura do envelope.

**5.6** - O preço previamente estimado pela Administração fica estabelecido como limite máximo de valor, por ocasião da classificação final das propostas de preços após o encerramento da etapa de lances e negociação com o Pregoeiro, devendo ser desclassificadas as com valor global superior, observadas as disposições pertinentes do art. 48, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

## **6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**6.1.2** - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

**6.1.3** - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

## **7 - DO JULGAMENTO**

**7.1** - A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

**7.2** - Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, em havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto, e, somente, após decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.

**7.3** - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, não serão abertos; e ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a homologação da presente licitação, findo os quais deverão ser destruídos.

**7.4** - Para agilização do exaurimento da fase de habilitação de fácil e simplificação exame, os interessados que não se fizerem presentes a sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, apresentando a **Declaração de Desistência Expressa de Interposição de Recurso, conforme modelo constante do Anexo III.**

**7.5** - O julgamento das propostas classificadas será objetivo e observará exclusivamente o **menor valor unitário.**

## **8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - O licitante vencedor deverá realizar os exames de acordo com a solicitação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.2** - Os exames com prioridade alta deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias, contados da data de solicitação, com respectiva emissão de laudo.

**8.3** - Os serviços contratados deverão ser executados em perfeitas condições, atendendo às normas de especificações exigidas por lei, onde o departamento responsável reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que forem considerados inadequados.

**8.4** - A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

**8.5** - A licitante vencedora é obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**9.2** - As notas deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo Licitatório e o nº da Concorrência Pública pertencente.

**9.2.1** - **A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

**9.2.2** - **A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.**

## **10 - DO CONTRATO**

**10.1** - Adjudicado o objeto desta Concorrência Pública, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação;

**10.2** - O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial;

**10.3** - Pela recusa, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

**10.4** - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará a Administração o direito de convocar às licitantes remanescente obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

**10.5** - A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a aplicação em resumo na Imprensa Oficial.

**10.6** - A critério do Órgão Licitante, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, na execução dos serviços contratados, desde que comprove o aumento e/ ou supressão de serviços, até os limites estabelecidos no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais; sendo necessário para tanto, uma justificativa do setor competente, assim como a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

**10.6.1** - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do contrato, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A fiscalização e o cumprimento dos serviços contratados serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, anotando e comunicando as eventuais irregularidades, a CONTRATADA.

**11.2** - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, e o cumprimento das especificações e requisitos previstos no contrato administrativo, reservando-se do direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

## **12 - DA REVOGAÇÃO**

**12.1** - O Prefeito Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **13 - DA ANULAÇÃO**

**13.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo se o contrato ou a autorização de fornecimento já houver sido celebrado ou expedido, conforme o caso, e ao contratado não tiver sido imputado a causa do desfazimento do processo licitatório.

## **14 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1** - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax, ou pelo Correio/Sedex.**

**14.2** - Dos atos da Administração, decorrente da aplicação deste Edital, cabem:

**14.2.1** - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**14.2.2** - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da rescisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caibam, os recursos estabelecidos no item anterior.

**14.3** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária: **02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39.**

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

**15.2** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

**15.3** - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**15.4** - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

**15.4.1** - advertência;

**15.4.2** - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

**15.4.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

**15.5** - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Somente serão recebidas impugnações a este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, se protocoladas na Prefeitura Municipal de Guariba, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

**16.1.1** - No caso do licitante interessado, a impugnação deverá ser feita até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no processo da Concorrência Pública; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.**

**16.1.2** - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, ou pelo fone: (0xx16) 3251- 9422 - Ramal 9419.

.....

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL que será afixado em local apropriado, para torná-lo extensivo aos demais interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Guariba, 18 de Julho de 2018.

**Eliane Barroso de O. Vianna**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



## ANEXO I

ITEM	QTD	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
1	24	0204050170	URETROCISTOGRAFIA
2	30	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
3	30	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
4	30	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE
5	12	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES
6	6	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO
7	120	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
8	30	0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR ARTICULACOES ESTERNO-CLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO E PUNHO.
9	30	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)
10	50	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
11	50	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
12	30	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR (Corresponde às articulações sacro-íliaca, coxo-femural, joelho, tornozelo e pé )
13	60	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR
14	30	0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL
15	100	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
16	30	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
17	60	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
18	40	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL). CORRESPONDE AO ESTUDO DO OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO E MÃO. CADA MEMBRO SUPERIOR.
19	25	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR
20	25	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR
21	70	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL. (CORRESPONDE AO ESTUDO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL, COXA, JOELHO, PERNA, TORNOZELO E PÉ DE CADA MEMBRO INFERIOR).
22	25	0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL
23	6	0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA
24	50	0211050083	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) - DOIS MEMBROS
25	45	0204060036	ESCANOMETRIA
26	24	0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA
27	40	0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (REED)
28	20	0205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (somente para avaliação de fístula)
29	24	0211050105	POLISSONOGRRAFIA
30	100	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO)
31	30	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (INFANTIL)
32	60	0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA
33	180	0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)
34	180	0211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO

## ANEXO II

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018

#### MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da **Concorrência Pública nº 009/2018** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

**a)** Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

**b)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(ART. 43, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).**

Empresa:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

DECLARA, para todos os efeitos legais, que desiste expressamente do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação ou inabilitação de empresas licitantes, nos autos do Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_/2018, referente à Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_/2018.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 457/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018**

**TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE.**

**(MINUTA)**

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº ..... - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ..... - SP, daqui por diante, denominada, simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei Federal 8883/94, e as demais disposições legais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada, mediante o fornecimento de material, equipamento e mão de obra, para realização de exames de alta complexidade, conforme descrição do Anexo I do edital, através da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** – A contratada deverá realizar os exames de acordo com a solicitação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2** - Os exames com prioridade alta deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias, contados da data de solicitação, com respectiva emissão de laudo.

**2.3** - Os serviços contratados deverão ser executados em perfeitas condições, atendendo às normas de especificações exigidas por lei, onde o departamento responsável reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que forem considerados inadequados.

**2.4** – A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

**2.5** - A contratada é obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

**3.1** - O valor total constante da proposta da Contratada é de **R\$.....**

**3.1.2** - A Contratante pagará à Contratada, mensalmente, de acordo com a quantidade de exames que forem realizados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

4.2 - As notas deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo Licitatório, o nº da Concorrência Pública pertencente.

**4.2.1 - A Contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

**4.2.2 - A Contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1 - O contrato será celebrado com duração prevista de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.**

**6.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.**

**6.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.**

**6.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:**

**6.4.1 - advertência;**

**6.4.2 - multa de mora de:**

**a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;**

**b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;**

**c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;**

**d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;**

**6.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.**

**6.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal 8.883/94.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS**

**8.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através da Dotação Orçamentária: **02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**9.1** - O cumprimento deste ajuste está vinculado aos termos do Processo de Licitação nº 457/2018 e Concorrência Pública nº 009/2018, e a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** - As partes elegem o Fórum da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

.....

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR  
(CONTRATANTE)**

**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO de Guariba**

**Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Saúde)**

**Contrato nº**

**Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante o fornecimento de material, equipamento e mão de obra, para realização de exames de alta complexidade.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba**

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

---

Contratada

---

Contratante